ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.241/2006.

AUTORTIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM MATERIAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A PACIENTE EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, constitucional e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de materiais, como: SERINGAS PERFUSORA DE 50 ML e PERFUSORES SET 120 CM, de uso farmacológico, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para uso na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Caso houver reajuste de valores por conta do fornecedor, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com o devido reajuste, desde que este não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de julho de 2006.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
03 / 07 /06